

ATO 018/2019
RESULTADO PRELIMINAR PROVAS ESPECIALIZADAS

A Comissão de Concurso, no exercício de atribuição prevista no subitem 14.9 do Edital nº 001/2019, divulga a relação preliminar dos candidatos habilitados a prosseguir no certame, por número de inscrição, em três listas, sendo a primeira uma lista geral, incluídos os candidatos com deficiência e negros (pretos e pardos) inscritos para as vagas reservadas, e a segunda e a terceira listas somente com os números de inscrição destes últimos. Lista geral preliminar dos candidatos habilitados, incluídos os candidatos com deficiência e negros (pretos e pardos) inscritos para as vagas reservadas:

Table with 14 columns of candidate IDs and names, including 2540944, 2541981, 2543786, etc.

Lista preliminar dos candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, habilitados à terceira etapa do certame:

Table with 2 columns of candidate IDs: 2560041 and 2548583.

Lista preliminar dos candidatos negros (pretos e pardos) inscritos para as vagas reservadas, habilitados à terceira etapa do certame:

Table with 14 columns of candidate IDs and names, including 2541113, 2542490, 2544811, etc.

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2019.

Gélio Patrocínio Soares
Defensor Público Geral
Presidente da Comissão de Concurso

26 cm -09 1280947 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e a Empresa RODRIGO E EDNA TOSTES AR CONDICIONADO LTDA. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 9120789/2019. OBJETO: Acréscimo no percentual de 6% (seis por cento) ao valor do contrato original. VALOR TOTAL: R\$ 14.639,82 (quatorze mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1441.03.122.701.2002.0001.339039.21.0.10.1, conforme Lei Orçamentária nº 23.290/2019. SIGNATÁRIOS: Gélio Patrocínio Soares e Edna Maria Souza Tostes. Belo Horizonte, 8 de outubro de 2019.

SEGUNDA REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR
PREGÃO ELETRÔNICO 1259966 000030 / 2019
SOLUÇÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO
O MAJOR PM ORDENADOR DE DESPESAS SUBSTITUTO DA SEGUNDA REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no exercício de suas atribuições legais, previstas no Art. 109, da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1.993 e,

CONSIDERANDO-SE QUE:

I- Foi realizado o Pregão Eletrônico 1259966 000030 2019, com a finalidade de contratar empresa especializada para realizar intervenção para reforma nos vestiários masculinos de Oficiais e Sargentos da 133ª Cia, localizados na Sede do 18º BPM;

II- A sessão de lances foi realizada no dia 12/07/2019. Na disputa de preços, a empresa Santos Júnior Engenharia LTDA, CNPJ 30.647.778/0001-58, ofertou o menor valor. No entanto, por ter descumprido o item 4.5 do Instrumento Convocatório do Certame, teve a proposta rejeitada pelo Pregoeiro. Por este motivo, a proposta do fornecedor Paramar Engenharia LTDA, CNPJ 28.198.204/0001-06, segundo colocado na disputa, foi declarada vencedora;

III- No dia 17/07/2019, concedido o prazo recursal, conforme preconiza a alínea "a", inciso XXVII, do art. 12 do Decreto 44.786/2008, a Empresa Santos Júnior Engenharia LTDA, CNPJ 30.647.778/0001-58, manifestou, por meio de campo próprio, a intenção de recorrer. Após analisar as razões apresentadas pelo Fornecedor, o Pregoeiro, por ato público e motivado, decidiu, de plano, não aceitar o recurso;

IV- No dia 22/07/2019, a Empresa Santos Júnior Engenharia LTDA, CNPJ 30.647.778/0001-58 enviou, poremail, um Recurso Administrativo com pedido de anulação do processo licitatório. No dia 26/07/2019, o fornecedor apresentou fisicamente o seu Recurso.

V- Sobre o tema, o Edital do certame contém as seguintes previsões:

(...) 9.1 Declarado o vencedor, a revogação ou a anulação do procedimento licitatório, qualquer licitante terá o prazo máximo de até 10 (dez) minutos para manifestar, imediatamente e motivadamente, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

(...) Omissis;

9.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail (g.n.).

VI- Por todo o exposto, fica claro que a licitante não cumpriu as exigências previstas no Instrumento Convocatório.

Ex Positis, RESOLVE:

a) Deixar de conhecer os recursos interpostos, por não preencherem os pressupostos objetivos de admissibilidade;

b) Recomendar a remessa de uma via da presente decisão administrativa aos recorrentes;

c) Determinar que esta decisão seja publicada no Diário Oficial do Estado (ou equivalente).

Contagem, 10 de outubro de 2019.
REGINALDO DE ANDRADE TEIXEIRA LEITE, MAJ PM
ORDENADOR DE DESPESAS SUBSTITUTO

15 cm -11 1281817 - 1

COMODATO
PMMG – 46º BPM x Conselho da Comunidade Execução Penal da Comarca de Patrocínio/MG. Contrato de Comodato nº 07/2019. Objeto: Empréstimo de 04 capacetes, 01 protetor de motor, 01 protetor barra dupla, 04 pares de joelheiras, cotoveleiras, manguieto térmico e luvas blackout. Vigência: 03 anos, a partir de 23/09/2019.

2 cm -11 1282029 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
PMMG-8ºRPM x JESSICA DOS SANTOS SOARES FONSECA-ME. Contrato 9222712/19. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de construção para reforma vestiário da praça de esportes do 6º BPM. Vigência: 12/10/19 a 31/12/19. Valor R\$ 249,00.
PMMG-8ºRPM x CME COMERCIAL MATERIAL ELÉTRICO EIRELI. Contrato 9222713/19. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de construção para reforma vestiário da praça de esportes do 6º BPM. Vigência: 12/10/19 a 31/12/19. Valor R\$ 1.889,90.
PMMG-8ºRPM x GAMA LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP. Contrato 9222715/19. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material elétrico para reforma vestiário da praça de esportes do 6º BPM. Vigência: 12/10/19 a 31/12/19. Valor R\$ 5.698,86.

4 cm -11 1282109 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
CMB-PM/DAL – PMMG X GLÁGIO DO BRASIL LTDA. CNPJ 66.260.415/0001-02. Contrato 109/2019, COMPRAS nº 9222760. Objeto: Aquisição de Coletes Balísticos. Valor total R\$ 248.020,00. Vigência até 31/12/2019.

1 cm -11 1282010 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
PMMG – CTS - Contrato nº 9.222.824/2019 – celebrado com a empresa Agenc S.da Silva Suprimentos de informática -ME; Objeto: aquisição de cartuchos, teclados para informática e filtros de linha, valor total R\$ 8.157,00. Vigência 31/12/2019.

1 cm -11 1281920 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
CMB-PM/DAL – PMMG X GLÁGIO DO BRASIL LTDA. CNPJ 66.260.415/0001-02. Contrato 97/2019, COMPRAS nº 9222646. Objeto: Aquisição de Coletes Balísticos. Valor total R\$ 485.140,00. Vigência até 31/12/2019.

1 cm -11 1282004 - 1

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO
PMMG – CSC/SAUDE-DS – Unidade e Processo de Compra 1255302-0000225/2019. Pregão Eletrônico – Objeto: Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico e de refrigeração para o Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais, conforme Ata e Termo de Homologação do Processo SEI: 1250.01.0003120/2019-06.

2 cm -11 1282111 - 1

EXTRATO DE CONTRATO PMMG - APOSTILA
MENTO AO CONTRATO Nº9221620/2019
- Ajudância-GERAL de prestação de serviços de confecção de carimbos e cópias de chaves que entre si celebram o estado de minas gerais, através da polícia militar de minas gerais/Ajudância-geral e a empresa Chave Ltda-me, na forma abaixo ajustada. A despesa com a execução deste Contrato correrá a conta de créditos orçamentários, no exercício vigente, sob as seguintes dotações orçamentárias – paró2019: 1251 06 122 701 2001 0001 339039 99 0 FR 10 1, neste exercício financeiro.

2 cm -11 1281869 - 1

ADESÃO REGISTRO DE PREÇO
PMMG - COMAVE – Processo de compras 1254266 44/2019. Objeto: Adesão ao Registro de Preço do Treinamento de procedimentos de emergência em aeronave própria, modelo AS350 – “Esquilo”. Intenção a adesão ao Registro de Preço realizado pela Polícia Militar do Distrito Federal, Ata de Registro de Preço n. 02/2019, Processo n.054.002.640/2016, Pregão n. 21/2018, totalizando 24 horas de treinamento com o valor unitário de R\$ 9.822,82. Site: www.compras.mg.gov.br

2 cm -11 1281972 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
CMB-PM/DAL – PMMG X INBRATERRESTRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA. CNPJ 12.887.936/0001-65, Contrato 107/2019, COMPRAS nº 9222702. Objeto: Aquisição de Escudo Balístico nível II. Valor total R\$ 6.800,00. Vigência até 31/01/2020.

2 cm -11 1282006 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
PMMG - EM 4º RPM X Empresa Skymed Comércio de Produtos Médicos Hospitalares LTDA-ME - Contrato nº 9222827/2019 - Objeto: contratação de serviços de reparo, manutenção e troca de peças em equipamentos médicos/odontológicos - Valor: R\$ 19.566,00 - Vigência: até 08/10/2020.

2 cm -11 1282081 - 1

EDITAL DE PROCESSO DE COMPRA 68/2019 PMMG - CPE
PMMG-CPE, Pregão Eletrônico N 21/2019; Processo de compra N. 1259665.68/2019; Aquisição de materiais de construção civil para manutenção e reparos nos alojamentos do Regimento de Cavalaria – RCAF; Envio de propostas entre 16:00 horas de 14/10/2019 até às 08:59 horas de 25/10/2019. Data do pregão 25/10/2019 09:00 horas. www.compras.mg.gov.br.

2 cm -11 1281983 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PMMG/2º RPM. Pregão Eletrônico. Processo de Compras nº 1259966 80/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para executar intervenção no prédio da 131ª Cia / 18º BPM, conforme Termo de Referência, Planilha de Custos e Memorial Descritivo. Propostas: envio ao Portal de Compras/MG, entre 09 horas de 14/10/2019 até às 08h59min de 25/10/2019, site: www.compras.mg.gov.br.

2 cm -11 1282285 - 1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES - IPSM

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
ao contrato nº 9219445/2019, que celebram entre si o IPSM e a empresa Accord Farmacêutica Ltda; Do Objeto: Rescisão do contrato nº 9219445/2019, para fornecimento de medicamentos para atendimento das necessidades dos usuários do sistema de saúde da PMMG, CBMMG e IPSM - Sisau (cloridrato de topotecana), obedecendo aos elementos necessários e suficientes exigidos na legislação vigente; Do término: Fica estabelecido o término da contratação na data de publicação deste termo sem prejuízo aos serviços e garantias prestadas pela empresa até a data supracitada.; Foro: Belo Horizonte; Data: 10/10/2019; Signatários: Fabiano Villas Boas, Cel PM QOR, Diretor de Saúde do IPSM, pela contratante; Abhishek Banerjee, pela contratada.

3 cm -11 1281867 - 1

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do contrato nº 9222857/2019 de Fornecimento, firmado entre o IPSM e o fornecedor 64.171.697/0001-46 - ACCORD Farmacêutica Ltda. Processo de compra nº 2121005 000025/2019, Pregão eletrônico. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atendimento das necessidades dos usuários do sistema de saúde da PMMG, CBMMG e IPSM - SiSaus. Valor total: R\$ 6.758,40. Vigência: Da data de publicação do contrato até a data de 31/12/2019. Dotação Orçamentária nº: 2121.10.302.001.4001.0001.339030.12.0.49.1 Assinatura:10/10/2019. Signatários: pela contratada Abhishek Banerjee, pelo contratante Fabiano Villas Boas, Cel. PM QOR.

3 cm -11 1281864 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
- Pregão Eletrônico nº 11/2019-SLMT Processo de Compra nº 2121022 00041/2019.
A Autoridade Competente do IPSM torna público que estará recebendo propostas para Aquisição de Caixa para Arquivo Morto, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital. A Sessão Pública deste pregão eletrônico ocorrerá às 09h30min do dia 28/outubro/2019, no Portal de Compras do Estado: www.compras.mg.gov.br. As propostas comerciais deverão ser encaminhadas eletronicamente pelo sítio supracitado na opção "FORNECEDOR", até a data de 28/outubro/2019, desde que prévio à abertura da Sessão Pública. A integra do edital poderá ser obtida no sítio acima e demais informações no Serviço de Licitações e Contratos (SLC) do IPSM, situado na Cidade Administrativa, à Rod. João Paulo II, nº 4.143, 6º andar do Ed. Minas, tel.: (31) 3915-8016, 3915-8012 e 3915-8011.

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2019
(a) Paulo de Vasconcelos Júnior,
Cel PM QOR Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças/IPS M

4 cm -11 1282064 - 1

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO DECISÃO
O Cel BM QOR Diretor de Previdência do IPSM, no uso das atribuições previstas no artigo 20 do Decreto Estadual nº 45.741, de 22/09/2011, com base na Lei Nacional nº 8.666, de 21/06/1993, na Lei Estadual nº 14.167, de 10/01/2002, na Lei Estadual nº 14.184, de 31/01/2002, e objetivando apurar o descumprimento das cláusulas contratuais do contrato nº 36/2014, celebrado entre o IPSM e a Empresa ELEVADORES VILLARTA LTDA., que determinou a notificação desta, considerando que:

- 01. A empresa ELEVADORES VILLARTA LTDA., celebrou com o IPSM contrato de nº 36/2014, tendo como objeto a prestação de serviço de modernização de 02 (dois) elevadores, instalados no edifício Paraíba Center, localizado na Rua Paraíba, nº 1.441, Savassi – Belo Horizonte/MG, com desmontagem dos equipamentos atuais, fornecimento instalação e montagem de novos equipamentos, com garantia de 12 (doze) meses com futura manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças.
02. A citada empresa recebeu notificação extrajudicial referente a abertura de processo administrativo punitivo por receber indevidamente manutenções corretivas o valor de R\$700.00 (setecentos reais) em abril/2017 e em agosto/2017, totalizando R\$1.400,00 (Nota Fiscal 00136354 de 01/12/2017).
03. A empresa notificada informa que “para o mês de abril/2017, houve a abertura de chamado em razão de barulhos no equipamento, que foi gerada um O.S em 17/04/2017 – e anexo – que atestou uma folga entre o acoplamento de motor e a máquina de tração, resolvida naquela oportunidade.”
04. Em sua defesa alega ainda que houve manutenção corretiva em abril/2017 que “os valores referentes as manutenções corretivas são pagos independentes de ocorrência, posto que os valores equilibram economicamente a contrato, pois o contratado arca com custos das trocas de peças sempre que necessário.”
05. De acordo com análise da Divisão de Atuária de Investimentos – DAI/IPS M, em Comunicação Interna nº 05/2019 (6947274), concluiu-se que:
“...quando estes se encontravam em processo de reforma, temos a informar que: Quanto a cobrança indevida por manutenção corretiva no mês de abril de 2017, não encontramos nos arquivos da DAI documento comprobatório do serviço realizado, tendo sido solicitado a Villarta que enviasse, caso tivesse em seu poder tal documento, o que não foi realizado no tempo próprio, ou seja antes da solicitação da DAI de abertura de processo punitivo por cobrança indevida, sendo somente agora esta apresentou o documento que vai anexa a esta CI, pelo que atestamos que de fato o serviço foi realizado, sendo, portanto, legal tal cobrança, ficando a Empresa Villarta Elevadores livre da devolução do valor requerido referente a manutenção corretiva realizada no mês de abril de 2017.”
“Quanto a cobrança do valor referente ao mês de agosto de 2017, informo que trata-se de cobrança indevida da parte da Villarta por interpretação errônea de cláusula do Contrato nr 9138485/2017 - IPSM X Villarta, sendo que o Contrato especifica no Lote Único, item 02, que a manutenção corretiva ocorrerá, “se for o caso”.”
06. Verifica-se, no contrato nº 9138485/2019 (4157824) a forma para execução e entrega dos serviços, afirmando em sua Cláusula Terceira os meios para a realização da manutenção corretiva, saber:
Cláusula Terceira – Da Execução/ Entrega dos Serviços (...)

- 3.1.1.2 A realização dos serviços referentes ao Item 02 do Lote Único deverá ocorrer conforme se dispõem abaixo:(...)
3.1.1.2.2 Manutenção Corretiva(...)
b) A prestação dos serviços de assistência técnica corretiva compreende:
I - Atendimento ao chamado expresso do IPSM visando o fornecimento de quaisquer informações relacionadas com a operação e o funcionamento do equipamento;
II - Atendimento ao chamado expresso do IPSM, visando o restabelecimento do funcionamento do equipamento, quando da ocorrência de quaisquer falhas ou problemas de ordem técnica(...)

- e) Em cada chamada para manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá proceder a um a revisão geral no equipamento, submetido aos serviços específicos deste tipo de manutenção fazendo recomendações para prevenção de defeitos, se houver(...)
- g) Posteriormente à execução dos serviços, a CONTRATADA deverá preencher um relatório de assistência técnica em duas vias, ficando uma com o IPSM.
- 07. Conforme análise dos documentos acostados ao processo, a notificação apresentou justificativa apenas para a manutenção corretiva ocorrida em abril/2017 conforme análise do fiscal do contrato (6947274).
08. Resta claro, que a notificada realizou cobrança indevida no valor de R\$700,00 (setecentos reais) para a manutenção corretiva realizada no mês de agosto/2017, pois, em nenhum momento foi demonstrado a abertura de chamado pelo IPSM, bem como não foi juntado relatório de assistência técnica, ou documento hábil, a fim de comprovar a realização da manutenção corretiva.
09. Portanto, fica caracterizado o descumprimento parcial do contrato pela Empresa ELEVADORES VILLARTA LTDA., configurando-se a Inexecução Parcial do contrato, razão pela qual, se impõe à contratada as seguintes sanções:
a) Advertência, conforme item I, Cláusula Nona – Das Penalidades contra nº9138485/2019;
b) Ressarcir o valor de R\$700,00 (setecentos reais), tendo em vista a cobrança indevida de manutenção corretiva em agosto/2017, atualizados pelos índices de correção e atualização aplicados ao contexto, desde a data da efetiva liquidação pelo IPSM.
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ressarcimento, conforme Cláusula Nona - Das Penalidades do contrato nº9138485/2017. Publique-se a presente solução no Diário Oficial do Estado.
Intime-se a Empresa Elevadores Villarta Ltda. – CNPJ 54.222.401/0001-15, através do seu representante legal, Sr. Marcos Diego Santos, CI nº 34.404.067 SSP/SP, CPF nº 384.340.338-44, facultando-lhe a apresentação de razões recursais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109 da Lei Nacional 8.666/93.

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2019.
(a) Cláudio Roberto de Souza, Cel BM QOR
Diretor de Previdência do IPSM

22 cm -11 1282017 - 1

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DE FINANÇAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato do IX Termo Aditivo ao Contrato nº 589/2010
Partes: EMG/Polícia Civil e a Magda Melo de Souza e Cíntia Melo de Souza. Do Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato do nº 589/2010 por mais 12 (doze) meses. Valor anual total R\$ 23.726,85 (vinte e três mil setecentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos). Vigência: De 01/08/2019 a 31/07/2020. Dotação Orçamentária: I 511.06.181.003.4005.0001.3.3.90.36.11.0.10.1. Foro: B.Hte/MG. Assinatura: 09/10/2019. Signatários: Fernando Dias da Silva (P/Locatária) e Magda Melo de Souza e Cíntia Melo de Souza (P/p Suelly Melo de Souza Locadoras).



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3201910112216010136.